

LEI N° 679/95

**ARTÍCULO:** Dispõe sobre o Plano Pluriannual de Investimentos relativos ao Quadriênio de 1996 a 1999 nos termos da legislação em vigor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, que DECRETOU tacitamente de acordo com o disposto no artigo 55 do Ato das Disposições Transitórias da Carta Magna Estadual, combinado com o preceptivo constante do artigo 35 do Ato das Disposições Transitórias da Carta Federal e em face do inteiro teor da Decisão nº 573/91 do Egípcio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de dezembro de 1991, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

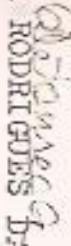
Art. 1º-Fica Promulgado o Plano Pluriannual de Investimentos para o quadriênio de 1996 a 1999 discriminados em anexos que integra esta Lei, e que se compõe dos investimentos do município, representados em suas diversas Unidades Orçamentárias, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - O Orçamento Anual contará as ações programadas e detalhadas em termos de projetos, fixado seus custos financeiros, previsto em cada exercício.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º do Projeto não utilizados passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte no mesmo Investimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Ol de dezembro de 1995.

  
LÚCIA RODRIGUES FONSECA